



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CURSO DE ARQUEOLOGIA**



E-mail: coord_arqueologia@ufpi.edu.br
CEP:64.049 -550 - Teresina - Piauí - Brasil

EDITAL 01/2023 PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE ARQUEOLOGIA/ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2023.1.

A Coordenação do Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre do Centro de Ciências da Natureza, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Monitoria para discentes de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2023.1 no Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre do Centro de Ciências da Natureza, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o **EDITAL N° 05/2023-CAAC/PREG/UFPI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução N° 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo a docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O processo seletivo da Coordenação do Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no **EDITAL N° 05/2023-CAAC/PREG/UFPI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023** e neste edital, conforme cronograma disposto no **ANEXO I.**

2 OBJETIVOS DA MONITORIA:

A Resolução N° 76/15–CEPEX/UFPI estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI a oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3 CONDIÇÕES PARA A/O ALUNA/O CANDIDATAR-SE A MONITORIA:

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o(a) aluno(a) que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados (exclusivamente para aluno candidato à monitoria remunerada).

3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS;**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES:

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito (a) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno (a);
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O(A) aluno (a) não poderá ser beneficiário (a) de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o (a) aluno (a) poderá ser desligado (a) do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa;

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente;

4.4 A CAAC/PREG e a Coordenação do Curso de Arqueologia não têm por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA;

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA**;

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatado, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão;

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5 REDISTRIBUIÇÕES DE VAGAS:

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas e o remanejamento de aluna (o) classificável para a condição de monitor (a) (remunerado ou não remunerado) será feita **somente para monitores inscritos no processo seletivo do período** e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor (a), ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e **que esteja no status "EM ESPERA"**, devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada discente no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6 PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2023.1:

6.1 Para o período letivo 2023.1, a Coordenação do Curso de Arqueologia ofertará **03 (três) vagas para Monitoria Remunerada**, conforme distribuição contida no **Anexo I** do EDITAL Nº 05/2023-CAAC/PREG/UFPI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 e **QUADRO I** deste Edital.

6.2 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

6.3 A distribuição de vagas de monitoria remunerada e não remunerada para o Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre será de acordo com o **Quadro I** a seguir:

QUADRO I. Oferta de vagas de Monitoria Remunerada e Monitoria não-remunerada para o Curso de Arqueologia/ Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre no período letivo 2023.1 (observar as equivalências entre os currículos no sistema):

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA	HORÁRIO	REMUNERADA	NÃO REMUNERADA	VAGAS	CHOQUE DE HORÁRIO*
ÂNGELO ALVES CORRÊA	CACAR/CCN023 - TÉCNICAS DE TRABALHO DE CAMPO II	3M3456	REMUNERADA		1	NÃO ACEITA
LUÍS CARLOS DUARTE CAVALCANTE	CGP0006 - ARQUEOMETRIA	5T3456	REMUNERADA		1	NÃO ACEITA
LUÍS CARLOS DUARTE CAVALCANTE	CGP0006 - ARQUEOMETRIA	5T3456		NÃO REMUNERADA	1	NÃO ACEITA
LUÍS CARLOS DUARTE CAVALCANTE	CGP0006 - ARQUEOMETRIA	6T3456		NÃO REMUNERADA	2	NÃO ACEITA
CLAUDIA MINERVINA SOUZA CUNHA	CACAR/CCN030 - INTRODUÇÃO À BIOARQUEOLOGIA	3T3456	REMUNERADA		1	NÃO ACEITA
JUAN CARLOS CISNEROS	CACAR/CCN010 - ANATOMIA DE VERTEBRADOS PARA ARQUEOLOGIA	2T3456		NÃO REMUNERADA	1	NÃO ACEITA
FERNANDA CODEVILLA SOARES	CACAR/CCN001 - INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO ARQUEOLÓGICO	4M3456		NÃO REMUNERADA	2	NÃO ACEITA
JÓINA FREITAS BORGES	CACAR/CCN022 - HISTÓRIA DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL	2T3456		NÃO-REMUNERADA	1	ACEITA
SÔNIA MARIA CAMPELO MAGALHÃES	CACAR/CCN017 - TÉCNICAS DE TRABALHO DE CAMPO I	3M3456		NÃO REMUNERADA	1	NÃO ACEITA
SONIA MARIA CAMPELO MAGALHÃES	CACAR/CCN025 - ARQUEOLOGIA E ÉTICA	4M3456		NÃO REMUNERADA	1	ACEITA
VINICIUS MELQUIADES DOS SANTOS	CACAR/CCN016 - TÉCNICAS DE LABORATÓRIO EM ARQUEOLOGIA II	3T3456		NÃO REMUNERADA	3	NÃO ACEITA

VINICIUS MELQUIADES DOS SANTOS	CACAR/CCN002 - ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	2T3456		NÃO REMUNERADA	1	NÃO ACEITA
ANA LUÍSA MENESES LAGE DO NASCIMENTO	CGP0050 - PRÁTICA DE CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE	7M3456 3T3456		NÃO REMUNERADA	3	ACEITA
ELAINE IGNÁCIO	CACAR/CCN019 - TEORIA DA CONSERVAÇÃO	4M3456		NÃO REMUNERADA	1	NÃO ACEITA
ELAINE IGNÁCIO	CACAR/CCN007 - PATRIMÔNIO CULTURAL E LEGISLAÇÃO	3M3456		NÃO REMUNERADA	1	NÃO ACEITA
ELAINE IGNÁCIO	CGP0044 - ETNOARQUEOLOGIA	5T3456		NÃO REMUNERADA	1	NÃO ACEITA
ÂNGELO ALVES CORRÊA	CACAR/CCN026 - MAPEAMENTO ARQUEOLÓGICO	5M3456		NÃO REMUNERADA	1	ACEITA
MARIA DO AMPARO ALVES DE CARVALHO	INICIAÇÃO A PESQUISA CIENTÍFICA E ARQUEOLÓGICA			NÃO REMUNERADA	2	ACEITA
ANDREA LOURDES MONTEIRO SCABELLO	CGP0018 - GEOMORFOLOGIA	6M3456		NÃO REMUNERADA	2	NÃO ACEITA

*A **não** aceitação de choque de horário significa que o sistema verificará se o (a) monitor (a) está matriculado (a) em disciplina no mesmo horário da monitoria pleiteada e, em caso positivo, o sistema não aceita a inscrição. Quando a monitoria aceita choque de horário o (a) monitor (a) poderá realizar as atividades de monitoria em horários a combinar com o(a) professor(a) responsável.

7 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2023.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria;

7.2 Os monitores do período letivo 2023.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - **Anexo II**) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências;

7.3 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados a partir da vigência do exercício da monitoria;

7.4 Não será permitido ao aluno (a) exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo;

7.5 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

7.6 O(a) monitor(a) cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o(a) orientador(a) só conseguirá validar a frequência do aluno(a)/monitor(a) após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. **A frequência de monitor(a) (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno(a) monitor(a) e orientador(a), somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão;**

7.7 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2023.1 o (a) aluno(a) cadastrará o **Relatório Final de Monitoria**, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão;

7.8 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e da certidão;

7.9 O desligamento de qualquer monitor (a) ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência e Desistência da Bolsa– anexos III e IV, respectivamente); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

7.10 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento;

7.11 O Curso de Arqueologia/Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre, assim como a CAAC/PREG/UFPI não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”;

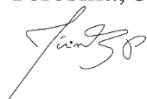
7.12 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caac@ufpi.edu.br;

7.13 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020;

7.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 31 de Março de 2023.



Prof.ª. Dr.ª. Jóina Freitas Borges

Coordenadora do Curso de Arqueologia/ Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre

ANEXO I

CRONOGRAMA CAAC DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2023.1

Data/Período	Atividade
24/2/2023	Publicação do Edital da CAAC/PREG
13/3/2023 a 24/3/2023	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2023.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
28/3/2023 a 1/4/2023	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2023.1, em conformidade com Edital CAAC/PREG.
26/4/2023	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, das disciplinas anteriormente cadastradas.
29/4/2023 a 4/5/2023	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2023.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 8/5/2023	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
De 9/5/2023 a 12/5/2023	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2023.1
15/5/2023	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caac@ufpi.edu.br .
16/5/2023	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 18/5/2023	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22/5/2023	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 9/5/2023	
Até 31/5/2023	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo no anexo V.
Até 30/6/2023	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 29/8/2023	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral/Final de Monitoria: Será feito após o término do período pelo(a) o(a) monitor(a) e orientador(a) objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o/a aluno/a _____,
matrícula _____, do Curso _____,
está participando do Programa/Projeto _____
(informar se é bolsista ou não) _____
sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá
simultaneamente as atividades de monitoria _____
(remunerada ou não remunerada) e do programa/projeto/atividade não comprometendo
nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,aluno/a regularmente matriculado/a no curso de _____, matrícula nº _____, monitor/a no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno/a-Monitor/a

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**TERMO DE DESISTÊNCIA DA
BOLSA DE MONITORIA**

Eu, _____, aluno/a regularmente matriculado/a no curso de _____, matrícula nº _____, monitor/a no Período Letivo ____/____, remunerado/a, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente termo solicitar minha desistência da bolsa de monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno/a-Monitor/a